

TERMO DE PARCERIA Nº 10/2022

TERMO DE PARCERIA Nº 10/2022 DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SISTEMA EXITO DE ENSINO LTDA

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **27.993.108/0001-89**, com sede a Avenida VP8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – CEP.68.509-060, Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCIANO LOPES DIAS**, inscrito sob o CPF de número 396.143.012-87 e no RG sob o número 2493785 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá/PA, à Folha 17, Quadra 18, nº 17, Bairro Nova Marabá, doravante designada “Concedente de Estágio” e o **SISTEMA EXITO DE ENSINO LTDA**, atual denominação social de **FUTURO EDUCACIONAL**, Instituição de Ensino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.051.548/0001-84, com sede na Rua Noberto de Melo, 1387, Marabá-PA, CEP: 68.500.0-00, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2312676 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.759.562-20, **em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria Técnica de concessão de estágio curricular, **processo nº 11339/2022**, na forma das seguintes cláusulas e condições,:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

O presente termo objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Instituição de Ensino **SISTEMA EXITO DE ENSINO LTDA**, na modalidade de Estágio Obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos, **TECNICO EM RADIOLOGIA** e **TECNICO EM ENFERMAGEM**, desenvolvendo uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado como previsto na Lei nº 11.788/08. Salienta-se que todo o processo é regido sob os preceitos da lei de licitações 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro- É de inteira responsabilidade do **SISTEMA EXITO DE ENSINO LTDA** apresentar a apólice de seguro dos alunos (estagiários).

Parágrafo Segundo: O estudante deverá apresentar a apólice do Seguro Contra Acidentes Pessoais, no ato da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

As atividades de estágio serão desenvolvidas na Concedente de Estágio, em dias e horários a serem combinados pelas partes, sendo enviado pela Instituição de Ensino um cronograma com os períodos estipulados e setores cedidos, propiciando ao estudante - estagiário condições de um adequado aproveitamento educacional.

Parágrafo Único- Os estágios não poderão ser realizados aos domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Não haverá por parte da concedente bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação aos estudantes incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Único – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA - HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

Parágrafo Único – A carga horária é de 4 horas diárias e de 20 horas semanais nos horários de 8h00 às 12h00min horas e/ ou 14h00min horas às 18h00min horas ou a noite de comum acordo com os gerentes do local de estágios. Os locais para campo de estágios, lotação e horário, serão estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS, em comum acordo com as demais secretarias da concedente. Importa mencionar que serão disponibilizadas vagas segundo a necessidade por parte da concedente, mas as determinações legais da lei de estagio supramencionada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Termo, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágio:

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- b) Estabelecer horários, períodos e setores disponíveis para realização do estágio supervisionado;

II - Obrigações da Instituição de Ensino – SISTEMA EXITO DE ENSINO LTDA

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- b) Encaminhar à Concedente de Estágio no período letivo, o cronograma específico para realização do estágio nos diversos setores, bem como as atividades a serem realizadas por área de estágio;
- c) A Instituição de Ensino estabelecerá o número de alunos por período e por campo de estágio, em comum acordo com a Concedente de Estágio;
- d) Atribuir horas-aula de estágio supervisionado aos docentes habilitados para acompanhar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos educandos na concedente de estágio;
- e) A jornada de atividade em estágio supervisionado, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com o horário estabelecido pela Concedente de Estágio;
- f) Comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante - estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso.
- g) Seguir as diretrizes da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

O **SISTEMA EXITO DE ENSINO LTDA**, se responsabiliza pela contratação de seguros contra acidentes de seus respectivos alunos/estagiários, conforme apólice de seguro de que deverá ser apresentado individualmente (por aluno) em atividades na concedente no início do estágio, junto com o termo de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES

Para acompanhar a execução do presente Termo de Compromisso e de Cooperação Mútua, os partícipes indicam a Sr.^a Alyne Dias Morais Carneiro – Cargo e função, servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle de Marabá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Termo de Cooperação, as partes elegem uma das Varas do Foro comarca de Marabá-Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Marabá-PA.

LUCIANO LOPES DIAS

Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marabá

RAIMUNDO NONATO
ARAUJO
JUNIOR:29975956220

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO ARAUJO
JUNIOR:29975956220
Dados: 2022.05.26 09:36:24 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO JUNIOR

Procurador

Sistema Êxito de Ensino LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____